



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 054/2025

Lindolfo Collor, 30 Abril de 2025

Assunto: **Pedidos de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão do dia 29 de Abril de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER

INFORMAÇÃO 01: Solicita uma relação de todas as emendas parlamentares dos anos de 2020 a 2024 destinadas ao município com o valor recebido e o Deputado/Senador de origem pelo Partido dos Trabalhadores PT.

LAÍS HEINLE

INFORMAÇÃO 01: Solicita a Secretaria de Administração que envie um relatório das áreas de trabalho que não possuem Concurso vigente e se possui vaga em aberto. Também das vagas em aberto que possuem Concurso vigente e a justificativa do motivo pelo qual ainda não foi preenchida.

INFORMAÇÃO 02: Também a Secretaria de Administração o envio de todo o processo de licitação referente a construção da nova Sede Administrativa incluindo o projeto completo, as propostas apresentadas por todas as empresas que se inscreveram bem como a documentação devidamente preenchida por cada uma delas. Ainda, que seja incluído no mesmo documento os valores gastos com o aterro do terreno acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER:5
1975513053

Assinado de forma digital por
ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2025.04.30 16:05:17
-03'00'

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/EVPS